

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

Praça Antônio Netos das Flores nº 814, centro, Wanderlândia - TO
CNPJ 00.001.636/0001-58

Lei nº 515/2016

Wanderlandia. 29 de fevereiro de 2016

“Dispõe sobre a instituição da Marcha Para Jesus no Âmbito do município de Wanderlândia- TO e da outras providências”.

A **Câmara de Wanderlândia, Estado do Tocantins**, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art.23 inciso IV e V da lei Orgânica Municipal de 31 de março de 1990, APROVOU e EU, Prefeito municipal sancionou o seguinte Lei.

Art.1 - Fica instituído, calendário oficial de Eventos do município de Wanderlândia-TO, o DIA DA MARCHA PARA JESUS,a ser a comemorado,anualmente,no segundo sábado do mês de agosto,com o objetivo de promover a manifestação pública da Fé Cristã em nosso Município.

Art.2- O poder Executivo, por meio da Secretária municipal de cultura ou seu Departamento de Cultura ,divulgar o evento 'MARCHA PARA JESUS,previsto como ação principal de 'DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS.

Parágrafo Única-Marcha para Jesus será organizada por uma comissão das igrejas e realizadas em circuito determinado pela organização, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.Para tanto esta comissão deverá providenciar,com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento,a elaboração do programação das atividades,a reserva do local e dos itinerários a serem utilizados,bem como o contato com as instituições respectivas para possibilitar a segurança pessoal e a segurança no trânsito aos participantes,entre outras atividades que julgarem necessárias.

Art.3-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os órgãos Federais ou Estadual para a realização das ações previstas para o Dia.

Art.4-Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERÂNDIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016

Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal